



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 072/2016-GP

Derrubadas, 14 de março de 2016.

ILMO. SR.  
**VEREADOR ADEMIR CEMIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS


Senhor Presidente

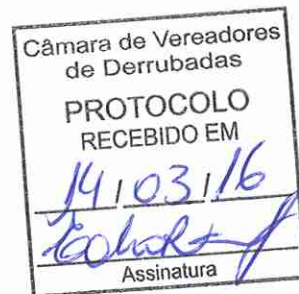
Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, em **Regime de Urgência**, o PROJETO DE LEI Nº 010/2016, que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Projeto de Lei.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido

Atenciosamente,

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2016

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposições salariais ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2016, o qual solicita autorização para que o Poder Executivo possa conceder reposição salarial ao quadro de servidores Públicos do Município de Derrubadas.

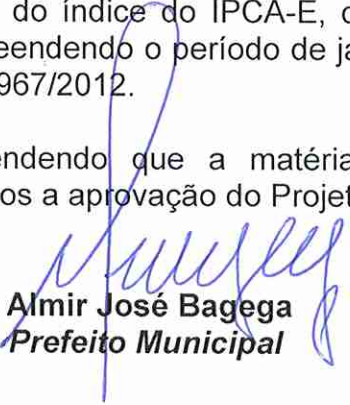
A proposta dialogada com o Sindicato dos Servidores Públicos, bem como, de acordo com as possibilidades financeiras do município e previsão orçamentária para 2016 foi acordada da seguinte forma: 6% (seis por cento) a contar do mês de março de 2016 e 4% (quatro por cento) a contar do mês de outubro de 2016, incidentes sobre a remuneração básica do mês de fevereiro de 2016. O presente projeto de lei visa manter o poder aquisitivo da remuneração paga aos servidores públicos municipais, totalizando ao final 10% (dez por cento) de reposição.

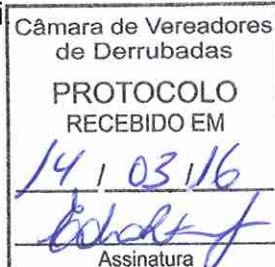
A presente proposta de reposição foi estabelecida após estudo detalhado sobre o impacto financeiro para o exercício de 2016 e seguintes e está de acordo com as possibilidades do Poder Executivo em suportar tais despesas sem comprometer as finanças da municipalidade.

Os Professores do Magistério Público Municipal foram excluídos da presente Lei, tendo em vista que seus vencimentos já foram atualizados no mês de fevereiro de 2016, conforme o piso nacional dos profissionais da Educação, através da Lei Municipal nº 1.182/2016, com efeito retroativo a contar do mês de janeiro de 2016.

Da mesma forma, o vencimento do Prefeito e o Vice foram excluídos da reposição, por já terem sido reajustados em 6% (seis por cento), através de Decreto, sendo este reajuste abaixo do índice do IPCA-E, de 10,22%, divulgado pelo IBGE dos últimos 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2015, conforme prevê a Lei Municipal nº 967/2012.

Por fim, entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Secretários Municipais, exceto os cargos de Professor, Prefeito e Vice-Prefeito.

**Artigo 2º** - A reposição disposta no artigo anterior será concedida da seguinte forma:

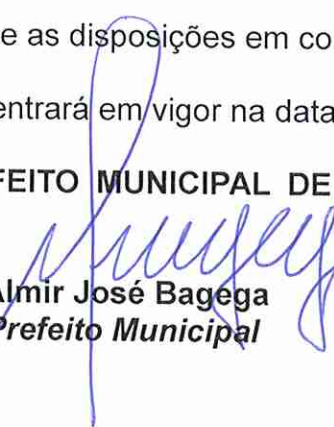
- I - 6% (seis por cento) a contar de 1º de março de 2016;
- II - 4% (quatro por cento) a contar de 1º de outubro de 2016.

**Artigo 3º** - Os percentuais para reposição salarial dispostos nos incisos I e II do artigo anterior serão aplicados sobre o valor do salário básico referente ao mês de competência fevereiro de 2016.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**,  
aos 14 dias do mês de março de 2016.

  
**Almir José Bagega**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

  
**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.

